



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017
(em 29 de março de 2018)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 026/2017 DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2017, PREGÃO Nº 005/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA **PFAD – TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14, e a empresa **PFAD – TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.020.700/0001-90, situado na Rua dos Jasmins, 40/104, Pedra Branca, Palhoça/SC., neste ato, representado por Jeferson Hemkemeier, CPF nº 029.723.149-99, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando tratar-se de serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação de contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, II;
- Considerando que a Licitação sob nº 007/2017, Pregão Presencial nº 005/2017 prevê a possibilidade de sua prorrogação;
- Considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços de Consultoria Técnica especializada em Convênios Federais e Estaduais para captação de recursos e prestação de contas, para o Executivo Municipal, em todas as suas extensões;
- Considerando que até a presente data não há registros de reclamações na execução dos serviços pela empresa Contratada;

- Considerando a proximidade de término da vigência do presente Contrato, com previsão de prorrogação na cláusula quinta do contrato administrativo nº 026/2017, de 01 de março de 2017.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Original, celebrado em 01 de março de 2017, sob nº 026/2017 conforme prazo abaixo especificado.

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do Contrato nº 026/2017 fica prorrogado de 31/03/2018 (conforme 1º primeiro aditivo ao contrato 026/2017 de 28/12/2017) até 31/05/2018.

Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 026/2017, dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de março de 2017, não modificado por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 29 de março de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

JEFERSON HEMKEMEIER

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº